ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/001-29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP: 64380-00 – Beneditinos – PI

Decreto Lei Municipal Nº 020/2013, de 13 de maio de 2013

Dispõe sobre Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o Município de Beneditinos-PI, afetado por (COBRADE-1.4.1.1.0), estiagem, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS**, Estado do Piauí, cidadão **AARÃO CRUZ MENDES**, usando das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, e a instrução normativa nº 1 de 24 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos ocorridos no período de dezembro/2012, até esta data e ainda mal distribuídas, não foram suficientes para garantir o ciclo vegetativo das lavouras exploradas neste município;

CONSIDERANDO que por conta da estiagem no período de plantio, germinação e desenvolvimento vegetativo das culturas foram detectadas perdas na ordem de 90% na cultura do arroz, 80% na cultura do feijão, 95% na cultura do milho e 95% na cultura da mandioca, culturas estas básicas para a manutenção dos agricultores familiares do município;

CONSIDERANDO que a estiagem leva o Município a elevado prejuízos no setor agropecuário, com as perdas de animais, produção agrícola, pastagem e que os reservatórios de água já se encontram com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista esta estiagem;

CONSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxilio as famílias carentes dos agricultores familiares;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretada Situação Anormal provocada por estiagem em todo Município de Beneditinos-PI, caracterizada como Situação de emergência.

Art. 2º. – Autoriza a execução de ações Emergenciais de combate ao desastre causado por esta intempérie, determinando a Coordenação de Defesa Civil do Município, Secretária Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de desenvolvimento, Econômico, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, adotar as providências necessária junto aos órgãos competente do governo Federal e Governo Estadual para socorro dos agricultores residente na zona rural e urbana com vista a amenizar as precárias condições de vida que acometem esta população.

Art. 3º.- As despesas decorrentes de ações provenientes deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de Contingência.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de (180) cento e oitenta dias.

Dê-se ciência,
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, 13 de maio de 2013.

Aarão Cruz Mendes

AARÃO CRUZ MENDES
– PREFEITO MUNICIPAL –

Numerado, registrado e publicado neste Gabinete aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze e no diário dos municípios.

RAUL PEREIRA BARBOSA
SECRETARIO CHEFE DE GABINETE